

**DECRETO Nº 921, 12 DE JANEIRO DE 2011.**

**“DISPÕE O USO DE UNIFORMES E CRACHÁS PELOS  
SERVIDORES PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI”.**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati,  
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica instituído o uso de uniformes e crachás aos servidores do Departamento de Obras e Serviços Municipais, Oficina de Máquinas e Veículos, Seção de Almoxarifado e do Setor de Transportes e Equipamentos Municipais, Farmácia, Vigilância Patrimonial, bem como merendeiras lotadas no Departamento de Educação, Vigilância Sanitária e Epidemiológica da Prefeitura Municipal de Cajati, os quais deverão ser utilizados:

- a) diariamente, durante o horário regular de expediente; e
- b) em horário extraordinário.

**Art. 2º** A Prefeitura do Município de Cajati obriga-se a fornecer, anualmente, os uniformes aos servidores na forma e modelo descritos no Anexo I, bem como conforme regulamentação trabalhista específicas.

§ 1º Em todos os uniformes deverão constar bordado do Brasão do Município de Cajati, no lado esquerdo das camisas e das jaquetas.

§ 2º As dimensões e características do bordado estão especificados em conformidade com cada peça e suas especificações.

§ 3º Cada servidor receberá 03 (três) peças entre os itens constantes no Anexo I, conforme determina o uso no seu Departamento.

§ 4º Ao Departamento que necessite do uso de crachá, o servidor deverá fazer uso do mesmo mantendo-o sempre em local visível.

**Art. 4º** É vedado o uso de qualquer vestimenta que não faça parte do uniforme.

**Art. 5º** A Chefia Hierárquica de cada servidor deverá cientificar por escrito todos os servidores quanto ao uso devido dos uniformes. A não utilização do mesmo, ou a utilização em desacordo com o estabelecido neste Decreto, deverá ser tomada as seguintes devidas providências:

§ 1º Comunicar de imediato e por escrito, mediante testemunha à Administração, que tomará as providências cabíveis quanto à aplicação das penas disciplinares previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cajati Lei Municipal nº 061/1993, ou da CLT- Consolidação das Leis Trabalhistas e suas alterações, através de procedimento administrativo disciplinar próprio.

**DECRETO Nº 921, 12 DE JANEIRO DE 2011.**

§ 2º Os casos específicos e justificados que impossibilitarem o servidor de usar uniforme temporariamente dever-se-á ser comunicado ao superior hierárquico, que se pronunciar por escrito sobre qual a conduta a ser adotada pelo servidor.

§ 3º É dever de todos zelar pela higiene e perfeitas condições de uso dos uniformes e dos crachás.

§ 4º Os servidores deverão repor, às suas expensas, os itens dos uniformes ou crachás nos casos de perda ou mau uso dos mesmos.

§ 5º Fica facultado ao servidor a aquisição de mais peças do uniforme, desde que observado as especificações deste Decreto, às suas expensas.

**Art. 7º** Após a aquisição dos uniformes, a Prefeitura estabelecerá, a data de início de sua utilização, que não poderá exceder 15 (dez) dias da data de entrega, considerado o prazo de ajustes.

**Art. 8º** Fica proibido ao servidor o uso do uniforme ou do crachá nos períodos que não estejam previstos no art. 1º salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela Diretoria de cada Departamento.

**Art. 9º** Os casos não previstos neste Decreto serão decididos e alterados através de um novo Decreto.

**Art. 10** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 18 de outubro de 2010.

**RICARDO MOHRING NETO**  
Diretor do Depto. de Administração

## **DECRETO Nº 921, 12 DE JANEIRO DE 2011**

### **ANEXO I**

I- Para uso dos servidores Do Departamento de Educação: **merenda escolar:**

#### **DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES**

- a) Blusa fechada com manga longa branca tamanho P, M, G e XG em moleton com silk;
- b) Calça com elástico tamanho P, M, G e GG em elanca com silk;
- c) Camiseta branca tamanho P, M e G em algodão com silk;
- d) Touca para merendeira com elástico em oxford - branca com silk;
- e) Jaleco 7/8 M em oxford com silk.

II- Para uso dos Servidores Públicos Municipais: **Seção de Serviços Municipais, Oficina de Máquinas e Veículos, Seção de Almoxarifado e do Setor de Transportes e Equipamentos Municipais:**

#### **DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES**

- a) Camisa de brim leve, cor verde, mangas curtas e longas, tamanho, P, M, G, GG, modelo gola esporte, com faixa amarela medindo 6,5 cm e fita refletiva na cor prata ou cinza medindo 2,5 cm, slogan da Prefeitura de Cajati em serigrafia nas costas, brasão da Prefeitura do Município de Cajati/SP, no bolso na parte superior esquerda em serigrafia;
- b) Calça profissional em brim pesado, tamanho: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50 e 54, cor verde, cós com elástico traseiro com zíper de nylon, com faixa laranja e refletiva cinza nas pernas, pouco abaixo do joelho.
- c) As faixas laranja e refletiva serão costuradas na parte superior dianteira (peito), parte superior traseira (costas) e nas mangas.
- c) Botina de proteção, cor preto, modelo masculino, com biqueira em aço, com elástico nas laterais, com palmilha higiênica, atendendo exigência de segurança conforme NBR 12594/1992, NBR 12561/1992, Ministério do Trabalho e Emprego.

III- Para uso dos servidores da Seção de **Vigilância Patrimonial:**

#### **DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES**

- a) Calça social masculina de oxford, tamanho: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50 e 54, cor preto;
- b) Camisa tecido toyobo na cor cinza com detalhes no bolso e nos ombros na cor preta, com bordado do brasão da Prefeitura do Município de Cajati/SP, no bolso na parte superior esquerda;
- c) Boné com regulagem, cor preto e com bordado do brasão da Prefeitura do Município de Cajati/SP.
- d) Botina de proteção, cor preto, modelo masculino, com biqueira em aço, com elástico nas laterais, com palmilha higiênica, atendendo exigência de segurança conforme NBR 12594/1992, NBR 12561/1992, Ministério do Trabalho e Emprego;

e) Jaqueta nylon.

**DECRETO Nº 921, 12 DE JANEIRO DE 2011**

IV- Para uso dos servidores da Divisão da **Vigilância Sanitária e Epidemiológica**:

**DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES**

- a) Calça de brim na cor verde com meio cós e meio elástico;
- b) Calça de brim na cor branco com meio cós e meio elástico;
- c) Camisa de Tricoline na cor verde, manga curta com bordado no bolso da Vigilância Sanitária;
- d) Coletes de oxford na cor preto com botão, 02 (dois) bolsos e bordado Vigilância Sanitária, 01(um) bolso e costa descrito: Fiscalização Sanitária;
- e) Coletes de oxford na cor preto com botão, 02 (dois)bolsos e bordado Vigilância Sanitária, 01 (um) bolso e costa descrito: Controle de Vetores.
- f) Camisa Pólo na cor verde com bordado Vigilância Sanitária no bolso;
- g) Camisa pólo na cor branca, com bordado Vigilância Sanitária no bolso;
- h) Jaqueta de Oxford na cor preto com forro de manta acrílica com bordado do brasão da Prefeitura no peito;
- i) Jaleco de oxford na cor branco, manga longa com bordado do logo da Vigilância Sanitária;
- j) Botina de proteção, cor preto, modelo masculino, com biqueira em aço, com elástico nas laterais, com palmilha higiênica, atendendo exigência de segurança conforme NBR 12594/1992, NBR 12561/1992, Ministério do Trabalho e Emprego.
- l) crachá.

V- Para uso dos servidores Hospital Municipal: **Motorista de Ambulância**:

**DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES**

- a) Sapato de proteção, em vaqueta hidrofugada, na cor preto, diversos tamanhos, tipo masculino, na cor preto, palmilha higiênica, biqueira em aço carbono, com cadarço em algodão preto, atendendo exigência de segurança conforme NBR 12594/1992, NBR 12561/1992, Ministério do Trabalho e Emprego.
- b) Camisa tricoline na cor verde, manga curta com bordado bolso do logo da Saúde;
- c) Calça oxford na cor preto.

VI- Para uso dos servidores da **Farmácia Central**:

**DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES**

- a) Jaleco de oxford na cor branco, manga longa com bordado do logo da Farmácia Central;
- b) Jaleco de oxford na cor branco, manga curta com bordado do logo da Farmácia Central.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito Municipal

**RICARDO MOHRING NETO**  
Diretor do Depto. de Administração